



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009B/2018.**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 009/2018.**

**GERENCIADORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**DETENTORAS: VIP DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009B/2018**

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM, com sede na Avenida Elias Haickel, nº 11, Pindaré-Mirim/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL neste ato representada pela Sra. Rosanira Nunes Lopes, portadora do CPF nº 197.490.583-72, doravante denominada SECRETARIA GERENCIADOR, considerando o PREGÃO SRP Nº 009/2018, PARA REGISTRO DE PREÇOS que tem como Objeto Aquisição de Material de Expediente, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 09 de Julho de 2018 que indicou como vencedora(s) a(s) empresa(s): VALE X EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP; VIP DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI e a respectiva homologação, conforme Processo nº 009/2018. RESOLVE: Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa VIP DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI, inscrita no CNPJ: 29.522.457/0001-48, localizada na Av. Doze, nº 26, Quadra 113, Bairro Maiobão, CEP: 65113-000, Paço do Lumiar-MA, representada pelo Sr. José de Ribamar Monteiro Souza, portador da CNH nº 00272410303, DETRAN/MA e o CPF nº 064.065.643-91; sendo denominada DETENTORA, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas pela, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 7892/2013 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Parágrafo Primeiro - A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de Material de Expediente, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim - MA, por um período de 12 (doze) meses, cujo os itens estão especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO SRP Nº 009/2018, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo Administrativo nº 005/2018.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I deste documento, podendo a Secretaria Municipal de Assistência Social promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

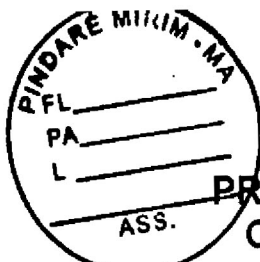
A presente Ata de Registro terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, do Estado do Maranhão.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**



**- ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

**VIP DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI**  
CNPJ: 29.522.457/0001-48

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	V M. UNIT	V M TOTAL
18	CLIP, Nº 2/0, EM AÇO GALVANIZADO, (CAIXA COM 100 UNIDADES.)	CAIXA	200	RS 2,15	RS 430,00
19	CLIP, Nº 4/0 EM AÇO GALVANIZADO, (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CAIXA	200	RS 2,55	RS 510,00
20	CLIP, Nº 5 EM AÇO GALVANIZADO, (CX COM 100 UND)	CAIXA	200	RS 2,65	RS 530,00
21	CLIP, Nº 6/0 EM AÇO GALVANIZADO, (CAIXA COM 50 UNIDADES)	CAIXA	200	RS 2,80	RS 560,00
22	CLIP, Nº 8/0 EM AÇO GALVANIZADO, (CAIXA COM 50 UNIDADES.)	CAIXA	200	RS 3,28	RS 656,00
30	CADERNO DE DESENHO C/ 50FL	UND	500	RS 2,80	RS 1.400,00
33	E.V.A COR ESTAMPADO. MEDIDA APROX.0,60X0,40CM.	FOLHA	600	RS 2,15	RS 1.290,00
34	E.V.A COR LISTRADO - VARIADOS. MEDIDA APROX.0,60X0,40CM.	FOLHA	600	RS 2,30	RS 1.380,00
35	E.V.A COR VARIADO MEDIDA APROX.0,60X0,40CM.	FOLHA	540	RS 2,15	RS 1.161,00
36	ENVELOPE 24 X 34	PACOTE	1000	RS 0,47	RS 470,00
39	EXTRATOR DE GRAMPO, METÁLICO, TIPO ESPÁTULA EM AÇO NIQUELADO, DIMENSÃO 15-CM REFORÇADO, (CAIXA COM 12 UNIDADES)	CAIXA	40	RS 28,30	RS 1.132,00
40	ESTILETE CX 12 UND	CX	100	RS 31,00	RS 3.100,00
41	FITA ADESIVA PAPEL 50MM X 50 MTS MARROM(BORRACHA)	UND	200	RS 2,90	RS 580,00
43	GRAMPEADOR, EM METAL. BASE MÍNIMA 16 CM. CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 FOLHAS - 75G/M² (PARA GRAMPOS Nº 24/6 E 26/6)	UND	42	RS 14,00	RS 588,00
44	GRAMPO P/ PASTA, GRAMPO TRILHO PLASTICO. CAIXA COM 50 UNIDADES PARA PRENDER FOLHAS A4 MEDIDAS FURAÇÃO UNIVERSAL	PACOTE	430	RS 8,50	RS 3.655,00
49	LIGA DE ELÁSTICO, PARDO 100 GR, PERÍMETRO 18CM (PACOTE COM 500 UNIDADES)	PCT	220	RS 6,10	RS 1.342,00
51	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA, CAPA DURA, DIMENSÃO 215 X 160 MM (LIVRO COM 100 FOLHAS)	UND	100	RS 9,40	RS 940,00
55	PAPEL 40 KG FOLHA NA COR BRANCA	FOLHA	1000	RS 7,50	RS 7.500,00
56	PAPEL A4, FORMATO A4 (210 X 297 MM) 90G/M², RESMA COM 500FOLHAS. (CAIXA COM 10 RESMAS)	CAIXA	500	RS 187,00	RS 93.500,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

57	PAPEL CAMURÇA - COR VARIADOS MEDIDA APROX.0,60X0,40CM.	FOLHA	1000	RS 1,45	RS 1.450,00
58	PAPEL CARTAO - COR VARIADOS MEDIDA APROX:0,50X0,70CM.	FOLHA	1000	RS 1,40	RS 1.400,00
59	PAPEL CREPOM - COR VARIADOS MEDIDA APROXIMADA: 0,48 X 2,50M	FOLHA	1000	RS 1,45	RS 1.450,00
60	PAPEL LAMINADO 45X59. COR VARIADOS	FOLHA	700	RS 2,55	RS 1.785,00
61	PAPEL MICROONDULADO - CORES VARIADAS MEDIDA	FOLHA	1000	RS 2,10	RS 2.100,00
62	PAPEL MICROONDULADO - ESTAMPAS DIVERSAS MEDIDA.	FOLHA	1000	RS 1,65	RS 1.650,00
63	PAPEL MADEIRA	FOLHA	1000	RS 1,65	RS 1.650,00
64	PAPEL SEDA 48X60CM. COR VARIADOS	FOLHA	1000	RS 1,20	RS 1.200,00
66	PAPEL VERGÊ. COR: BRANCA. FORMATO A4 (210 X 297 MM). GRAMATURA 180G/M². PACOTE COM 50 FOLHAS.	PACOTE	100	RS 14,20	RS 1.420,00
73	PINCEL ATÔMICO. PONTA GROSSA NA CORES VARIADAS	UND.	130	RS 2,15	RS 279,50
74	PINCEL ESCOLAR REDONDO Nº 04	UND	120	RS 3,35	RS 402,00
75	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, MAGNÉTICO, MATERIAL PLÁSTICO. COR VARIADOS CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA.	100	RS 3,80	RS 380,00
76	PINCEL. MARCA TEXTO NA COR VARIADOS, COM PONTA CHANFRADA DE 04 MM EM TINTA FLUORESCENTE. (PACOTE COM 12 UNIDADES)	UND	90	RS 6,30	RS 567,00
77	PAPEL CARBONO TAM A4	PCTE	80	RS 20,00	RS 1.600,00
84	TINTA GUACHE, CORES VARIADAS (CAIXA COM 06 UNIDADES).	CAIXA	250	RS 5,50	RS 1.375,00
85	T. N. T CORES DIVERSAS	ROLO	30	RS 33,00	RS 990,00
87	PAPEL FOTOGRAFICO GLOSS: BRANCA. FORMATO A4 (210 X 297 MM). GRAMATURA 180G/M². PACOTE COM 50 FOLHAS	UND	100	RS 6,70	RS 670,00
88	CADERNO 15 CM X21,3CM 96 FOLHAS - CAPA DURA (RECICLATO 90G LAMINADO FOSCO)	UND	300	RS 6,90	RS 2.070,00
93	JOGO DE MEMÓRIA, TEMAS DIVERSOS	UND	60	RS 16,00	RS 960,00
94	FANTOCHES- TEMAS DIVERSOS	UND	80	RS 21,00	RS 1.680,00
96	DOMINÓ COM 28 PEDRAS EM RESINA	UND	60	RS 13,80	RS 828,00
102	Kit Tatame de EVA INFANTIL c/ 14 peças 50x50 de 10mm, Cores variadas	KIT	10	RS 59,00	RS 590,00
					RS 147.220,50

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – O objeto desta Ata deverá ser entregue, de forma parcelada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data de retirada da Ordem de Fornecimento, de acordo com a necessidade do órgão,



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

no local, horário, condição, especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. O Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços obriga-se a fazer as substituições que se fizerem necessárias, sob pena das sanções cabíveis.

Parágrafo Segundo – A entrega dos produtos será acompanhada da Nota Fiscal, que deverá constar obrigatoriamente além de outras especificações, o número do processo licitatório, número da nota de empenho, quantidade dos produtos, valor por item e valor global da nota fiscal para emissão do ateste, que será feito por servidor responsável pela Coordenação do Almoxarifado do Município.

Parágrafo Terceiro – O fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado, rigorosamente dentro dos prazos estipulados no instrumento do contrato celebrado e de acordo com as especificações técnicas exigidas do Edital por meio do termo de referência, bem como com as condições que constam de sua proposta.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

A empresa detentora/consignatária desta ata de registro de preços será convocada a firmar contratações de fornecimento; observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - A GERENCIADORA, observado o prazo de entrega, verificará se os produtos atendem às características especificadas no Termo de Referência e na Proposta de Preços da DETENTORA.

Parágrafo Segundo - Se a DETENTORA com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, na conformidade da legislação pertinente, bem como aplicação de penalidades previstas nesta ata e no edital.

Parágrafo Terceiro – O objeto será recebido provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do edital e seus anexos. E o recebimento definitivo após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do produto recebido.

Parágrafo Quarto – Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que apresente avarias de qualquer natureza, inclusive arranhões, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado, bem como diferentes das especificações estabelecidas neste termo de referência, no contrato e na proposta da empresa contratada. Devendo a empresa efetuar a substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação, arcando com todos os custos decorrentes.

Parágrafo Quinto – O recebimento dos produtos não isenta a empresa contratada de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos produtos entregues, sendo a data de assinatura do ateste, o início da contagem dos prazos de garantia.

Parágrafo Sexto – A GERENCIADORA, observado o prazo de entrega, verificará se os produtos atendem às características especificadas no Termo de Referência e na Proposta de Preços da DETENTORA.

Parágrafo Sétimo – Não serão aceitos produtos diferentes das especificações estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta da DETENTORA.

Parágrafo Oitavo – Os produtos deverão ser apresentados em suas embalagens habituais de venda, sem nenhum tipo de violação, resistentes que proporcionem a integridade dos produtos até seu uso definitivo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA GERENCIADORA solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

**CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pela SECRETARIA GERENCIADORA, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) O preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado e não houver sucesso nas negociações para sua redução, com as empresas registradas na ata.
- c) Houver solicitação do(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S), devidamente justificada, em razão de inexecução parcial ou total de ordem de fornecimento decorrente deste registro.
- d) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pela SECRETARIA GERENCIADORA.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela SECRETARIA GERENCIADORA, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

A SECRETARIA GERENCIADORA fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA DEZ - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO SRP Nº 009/2018 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos produtos caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 7892/2013 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/1993 e alterações.





CLAUSULA ONZE - DO FORO

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Pindaré-Mirim/Ma, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

Pindaré-Mirim/MA, 01 de Agosto de 2018.

  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Gerenciadora

  
VIP DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI  
Detentora